

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO PESSOAL DOCENTE



NORMAIS DO PROCESSO ELEITORAL

1. Os cadernos eleitorais provisórios são publicados nos estabelecimentos de ensino do AESB, no dia 13 de outubro de 2025, para efeito de consulta e reclamação dos interessados;
2. As reclamações de eventuais irregularidades dos cadernos eleitorais, devem ser efetuadas à comissão eleitoral e entregues nos Serviços Administrativos, até ao dia 15 de outubro 2025;
3. Os cadernos eleitorais definitivos serão publicados no dia 17 de outubro de 2025, dos quais se extrai cópia para os representantes das listas concorrentes e para uso dos escrutinadores das mesas;
4. A constituição e apresentação das listas do pessoal docentes obedece aos seguintes critérios:
 - a) devem ser formalizadas em impresso próprio, disponibilizado pelos Serviços Administrativos do AESB;
 - b) devem ser constituídas por sete candidatos a membros efetivos e sete candidatos a membros suplentes;
 - c) devem ser entregues ao Presidente do Conselho Geral, do AESB, na Escola Básica e Secundária de S. Bento, Vizela, até ao dia 17 de outubro de 2025;
5. Os proponentes das listas candidatas devem indicar os seus delegados ou representantes no máximo de 2 por lista, sendo um efetivo e um suplente (os delegados ou representantes das listas podem acompanhar os trabalhos da Assembleia Eleitoral, desde o seu início até ao final do escrutínio, na estrita observância das seguintes condições:
 - a) fazê-lo sem qualquer interferência no normal decorrer do ato eleitoral;
 - b) a sua presença deverá estar limitada a um delegado ou representante por lista.
6. A publicação das listas definitivas deverá ser feita até ao dia 21 de outubro de 2025;
7. A Assembleia eleitoral realiza-se no dia 5 de novembro de 2025 entre as 8:30h às 16:30h;
8. O ato eleitoral realizar-se-á no átrio da entrada da Escola Básica e Secundária de S. Bento, Vizela;
9. Os boletins de voto serão disponibilizados no ato, pelos elementos da mesa de voto. Nesse momento proceder-se-á à respetiva descarga no caderno eleitoral;
10. Os delegados ou representantes das listas candidatas podem lavrar os seus protestos por escrito, dirigidos ao Presidente da mesa, que deles fará constar na ata;
11. Após o fecho das urnas procede-se à contagem dos votos, sendo elaborada uma ata que é assinada por todos os membros da Mesa (incluindo os delegados/representantes das listas, se os houver), onde são registados os resultados finais, assim como todas as ocorrências ou incidentes do ato eleitoral;

12.A ata é entregue no próprio dia à Comissão Eleitoral que procede à afixação dos resultados provisórios no prazo de 24:00h;

Escola Básica E Secundária de S. Bento, Vizela
1 de outubro 2025
A Comissão Eleitor
Carla Leite
Nelson Machado
Maria José Borges